

Lei nº 158/76

H. H. H.

191

Autoriza firmar convênio com
D.E.R.M.G.

A Câmara Municipal de São José do
Divino, Minas Gerais, secreta e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal
de São José do Divino, autorizado a firmar
convênio com o Departamento de Estradas
de Rodagem de Minas Gerais - DERMG, para
a prestação de serviços no patrolamento de
estradas deste Município, durante 350 horas.

Artº 2º - Para atender as despesas
decorrentes do disposto no artigo anterior,
fica o Poder Executivo autorizado a utilizar
os recursos consignados à dotação 3.1.3.0-42
Serviços de Terceiros, do Orçamento vigente,
podendo inclusive vincular as quotas do
Fundo Rodoviário Nacional.

Artº 3º - Revogam-se as disposições
em contrário, entrando esta lei em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 30
de Junho de 1976.

O Prefeito: Zefarmino Camargos